

Empresado ✓

CONTRATO
CONTRATO: 034/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição emergencial de reagente luminescente para a pesquisa de sangue lavado (Bluestar/Lumino) para atendimento das necessidades da Coordenação de Perícias Genéricas deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018
VALOR: R\$ 17.200,00.
VIGÊNCIA: 18/07/2018 à 17/01/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2018 - CPC - RC
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo. FONTE: 0101000000 - Recursos Ordinários.
CONTRATADO: CASHMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.016/0001-40, estabelecida na Passagem Têxtil, nº. 302 - A, Bairro: Ipanetama, CEP: 68744-590, Castanhal/PA.
ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.
Protocolo: 340067

CONTRATO
CONTRATO: 029/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento as necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018
VALOR: R\$ 9.796,50.
VIGÊNCIA: 18/07/2018 à 31/12/2018.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2018 - CPC - RC
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101 - Recursos ordinários.
CONTRATADO: LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.005.255/0001-63, estabelecida na Travessa Dr. Moraes nº 740, Alameda Amazônia nº 55, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66.045-590
ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.
Protocolo: 340066

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014- CPC-RC

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens aéreas, nacionais e internacionais, de passagens rodoviárias interestaduais e Intermunicipais, e de passagens fluviais, de acordo com necessidades deste CPC-RC.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo com VIGÊNCIA em: 30/06/2018 à 29/06/2019.
MODALIDADE: Registro de Preço nº 009-2014- SEGUP -PA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas; NATUREZA DE DESPESAS:339033- Passagens e Despesas com Locomoção. FONTE: 0101- Recursos ordinários;
EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA- EPP- CNPJ/MF Nº 05.570.254/0001-69; com sede estabelecida na travessa Padre Prudência nº 43- B, bairro Centro, Belém- PA. CEP: 66.010-150.
ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior
Protocolo: 340070

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

Objeto: Fornecimento de água mineral e aquisição de garrafinhas de 20 litros, para atendimento das necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 09h30min (Horário de Brasília).
Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior
Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.
Protocolo: 339997

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

Objeto: Aquisição e instalação de câmaras frias para atendimento das demandas periciais da Sede desta Autarquia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).
Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior
Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.
Protocolo: 339928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(PROCESSO Nº 2017/413139)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2017/413139, bem como as disposições do Edital de PRegão Eletrônico 026/2018 - CPC - RC que tem por objeto a aquisição de vidrarias e acessórios para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do presente certame à empresa QUALY COMERCIAL EIRELI (CNPJ/MF nº 11.301.724/0001-91) pela oferta R\$ 157.159,90 (Cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) pela oferta dos materiais listados no G1 do termo de referência.
II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;
III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.
Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.
REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 18 de julho de 2018.
JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Diretor Geral
Protocolo: 339802

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO Nº 2018/164603)

O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA Nº 295/2017 - CPC-RC, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPC, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE TELEFONES E RÁDIO COMUNICADOR, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC Renato Chaves, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, resolve:
I - ADJUDICAR o objeto deste certame às empresas:
a) P A COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI (CNPJ/MF nº 27.044.495/0001-07) pela oferta do valor de R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais) pela oferta dos materiais listados no G1 (Telefone sem fio e telefone de mesa);
b) TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA (CNPJ/MF nº 13.345.633/0001-83) pela oferta do valor de R\$ 909,72 (Novecentos e nove reais e setenta e dois centavos) pela oferta do material listado no item 3 (Radio comunicador tipo walktalk)
Neste ato, encaminhado os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.
Belém, 19 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial
Protocolo: 339882

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2407/2018-DG/CGP, De 19/07/2018.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria 1789/2018-DG/CGP, que designou o servidor ANDRÉ EDUARDO AMARAL DOS SANTOS, Assistente de Trânsito, matrícula 80845430/1, para responder pela Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos, da Coordenadoria de Registro de Veículos deste Departamento, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão a partir de 20/07/2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 2408/2018-DG/CGP, de 19/07/2018.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor ANTONIO MARIA ALVES THOMAZ, Analista de Trânsito, matrícula 8005143/1, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente de Vistoria e Inspeção de Veículos da Coordenadoria de Registro de Veículos deste Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/07/2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
Protocolo: 340370

PORTARIA Nº 2405/2018-DG/CGP, DE 19/07/2018.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor MANOEL RAIMUNDO BARRIOS CAVALEIRO DE MACEDO, Diretor de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, matrícula 3367924/4, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento, no período de 20 a 23/07/2018, durante a ausência da titular, cumulativamente com a função exerce.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/07/2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
Protocolo: 340245

PORTARIA Nº. 152/2018-CGD/PAD/DIVERSAS BELÉM, 19 DE JULHO DE 2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, ...
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº1861/2017-DG/CGD/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2018 - CPAD, de 17.07.2018, o qual solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/296282, instaurado através da PORTARIA Nº 09/2018/CGD/PAD de 18.05.2018, publicada no DOE nº 33.621, edição de 21.05.2018.
R E S O L V E:
I - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 09/2018 - CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.621, de 21.05.2018, que designou a comissão composta pelos servidores Celso Luiz Gomes, Madson Carvalho Dias Gonçalves e Nilson Levi Oliveira do Rosário, para conclusão dos trabalhos, a partir de 20.07.2018.
II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA
Corregedor Chefe - DETRAN/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 – CPC – RC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL QUE CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES – CPC-RC E A EMPRESA CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, **José Edmilson Lobato Júnior**, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.016/0001-40, estabelecida na Passagem Têxtil, nº. 302 – A, Bairro: Ianetama, CEP: 68744-590, Castanhal/PA, e-mail: casmed.hosp@ig.com.br, fone / Fax: (91) 3721-7128, neste ato representado por seu procurador Sr. **Ednaldo Teles Marques**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.258.272-34 e portador da cédula de identidade nº 2556254 2 Via, Polícia Civil/PA, conforme autos do Processo Administrativo nº 2018/2155455.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 004/2018 – CPC - RC** com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, Processo Administrativo nº 2018/215455.

1.2 – A Proposta Comercial presente na folha nº 24 do processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição emergencial de reagente luminescente para a pesquisa de sangue lavado (Bluestar/Luminol) para atendimento das necessidade da Coordenação de Perícias Genéricas deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Reagente luminescente para a pesquisa de sangue lavado	Frasco -	08	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



	Bluestar/Luminol – Frasco com 450 mL.	
VALOR TOTAL		R\$ 17.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), conforme a proposta constante à fl. 24 dos autos.

4.2 – A fatura deverá ser pagas observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo. FONTE: 0101000000
– Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

—



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

~

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 18 de Julho de 2018.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior

Contratante


CASMED COM. DE ART. MÉDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA

Ednaldo Teles Marques

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 

NOME: Jesse Chaves Brito

CPF: 969.889.162-53

2- 

NOME: Diogo Silva

CPF: 440748322-8